



# CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES

## ESTADO DA – BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010  
**CNPJ 13.284.401/0001-62**

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 02-01/2016

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, pactuam, entre si a Câmara de Vereadores de Poções – BA. Representado pelo Sr. Presidente José Mauro Dias Macedo, domiciliado na Av. Conigo Pithon Centro Nº 331B. na cidade de Poções BA RG. 4939159-31SSP/BA e CPF 674.506.365-49, inscrito no C.NPJ. sob o nº 13.284.401.0001-62. na Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000, ora denominado contratante, e **PERICLES MARTINS SANTANA LTDA** portador inscrito no CNPJ sob o nº 13.078.559/0001-86 endereço na Cel Raimundo P Magalhães Centro - Vitória da Conquista – BA, Representado por Péricles Martins Santana RG.69318495 SSP – BA – CPF 8501216587, ora denominado contratado, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Interposição do Contrato:** O presente Contrato se regerá pelas normas e princípios do Direito Público, notadamente as da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia) e da Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações), subsidiada pelo Código Civil, da Resolução CP nº 17/03 (Tabela de Honorários da OAB/BA) e através do Ato de Inexigibilidade nº 02/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto:** O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços advocatícios para esta Administração que terá sua vigência contada da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2016.

§ 1º – Os serviços advocatícios a serem prestados compreendem o contencioso judicial e administrativo, Defesa administrativa e judicial do Município, perante a União e o Estado da Bahia, bem como apresentação de pareceres jurídicos sobre matéria de Direito Constitucional e Direito Administrativo.

§ 2º – O CONTRATADO deverá assessorar Processos Administrativos e Licitações, emitindo Pareceres e orientando membros das Comissões Processantes e Comissões de Licitação.

§ 3º – O descumprimento do quanto pactuado no parágrafo anterior obrigará o CONTRATANTE, além do pagamento do valor remanescente deste contrato, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor global do mesmo.

P. R



# CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES

ESTADO DA – BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010

CNPJ 13.284.401/0001-62

§ 4º – Esta prestação de serviços obriga o CONTRATADO a visitar a CONTRATANTE de acordo com a demanda, sem importar em obrigação de cumprir horários fixos, diante das peculiaridades da atividade advocatícia.

§ 5º – As despesas de locomoção do CONTRATANTE, compreendidas as de combustível ou táxi, deverão ser pagas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço global dos serviços ora contratados é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a ser pago em parcelas mensais e sucessivas até o dia 31 de dezembro/2016, no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). O valor global do Contrato refere-se a, 60% de mão de obra e 40% de insumos destinados à prestação dos serviços.

Parágrafo único – Eventuais viagens do CONTRATADO para a Capital Estadual ou Federal deverão ser pagas, a título de diárias, de acordo com o artigo 2º da Resolução CP nº 17/03 (Tabela de Honorários da OAB/BA), item 92.

CLÁUSULA QUARTA – **Prazo:** O prazo contratual é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por igual período por conveniência das partes, mediante aditivo contratual.

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que se fizerem no objeto contratado em até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA QUINTA – **Fiscalização:** A CONTRATANTE, através de seus prepostos, sem exclusão da responsabilidade do CONTRATADO, fiscalizará a fiel execução do presente contrato, em todas as suas fases, até o recebimento definitivo dos serviços, com os poderes, as atribuições e as responsabilidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – **Recebimento:** Independe de recebimento provisório dos serviços contratados. Após a expiração do prazo contratual, os serviços são definitivamente recebidos.



# CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES

ESTADO DA - BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010

**CNPJ 13.284.401/0001-62**

**CLÁUSULA SÉTIMA – Valor e Dotação Orçamentária:** Este Contrato tem o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo que a despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária abaixo:

**CÂMARA MUNICIPAL**

**33.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTÓRIA**

**CLÁUSULA OITAVA – Alterações Contratuais:** As condições de execução dos serviços poderão ser modificadas unilateralmente, a critério da CONTRATANTE, mediante aditivo contratual.

**CLÁUSULA NONA – Inexecução e rescisão contratual:** A inexecução total ou parcial deste Contrato pelo CONTRATADO, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal, ensejará a sua rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Foro:** Fica eleito o foro da Comarca de Poções (BA) para dirimir dúvidas na execução do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Poções/Bahia, 05 de Janeiro de 2016.

Contratante

**Jose Mauro Dias Macedo**  
Presidente da Câmara Municipal

Jose Mauro D. Macedo

Presidente

CPF 674 506 365 - 49

1079169-31 SSP/BA

**TESTEMUNHAS:**

1.

**Daniel Jos S. Barreto**

Coordenador Contábil

RG: CPF. 011.591.445 - 59

CPF: RG. 11.714.124 - 01 - SSP/BA

2.

**Evil. R. Barreto**

Controlador Interno

CPF: 214.056.115-53

RG: 02.676.746-51/SSP-BA

Contratado

**PERICLES MARTINS SANTANA - ME**